



**Paulista**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 5.155/2022.**

**EMENTA:** Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 4.621/2016 reajustando o valor da gratificação de incentivo para a cessão de servidores ao DETRAN-PE mediante convênio firmado com a Prefeitura Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 4.621/2016 que passa vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O valor da Gratificação de Incentivo, de que trata o artigo 1º será no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 30 de dezembro de 2022.

  
**Yves Ribeiro de Albuquerque**  
Prefeito

